

GAZETA DA BOCAINA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000

ÓRGÃO DA LAVOURA, COMMERCIO E INDUSTRIA

Assignatura
POR ANNO. 10\$000

INTENDENCIA MUNICIPAL



13.ª Sessão Ordinaria Presidência do capitão J. Joaquim Gonçalves

Aos doze dias do mez de Julho de mil oitocentos e noventa, nesta villa da Bocaina, Estado de S. Paulo, na sala das sessões da Intendencia, presentes os cidadãos capitão José Joaquim Gonçalves, Luiz Rodrigues Moreira, Joaquim Silverio da Fonseca Queiroz e Chrispim Fernandes de Souza, faltando o cidadão Bento Alves de Moura Coelho, por motivo justificado, ás onze horas e aberta a sessão, e lida a acta da anterior que é approvada.

No expediente lê-se o seguinte:

—Portaria do Dr. Governador do Estado, datada de 7, do corrente mez, em resposta a uma consulta desta Intendencia, relativamente a applicação que se deve dar ás pedras depositadas no lúrgo da Matriz. Declara o Dr. Governador que o governo não tem mais direito sobre tais pedras, que representam o resultado de uma doação por elle feita á população desta localidade.—Inteirada.

—Officio do Collector de Rendas desta Villa em que pede lhe seja devolvido o exemplar do balancete do fundo escolar, que por equívoco foi endereçado a esta Intendencia, quando devia ter sido ao conselho Municipal da Instrução Publica.—Ao secretario para providenciar.—Devolvem-se.

—Petição de Antonio Monteiro Junior, recorrendo para a Intendencia, da multa de 20:000 que lhe fôra imposta pelo Procurador-fiscal, por infracção do art. 23 do Código de Posturas em vigor.—Esperado, até que se colha documentos para se deliberar.

—Balancete do Procurador-fiscal, relativo ao mez de Junho, balancete acompanhado de um relatorio.—A' commissão de contas para examinar e dar parecer, ficando o cidadão Joaquim Silverio da Fonseca Queiroz nomeado para substituir o membro ausente.—Bento Alves de Moura

Coelho.

—Indicação do intendente cidadão Chrispim Fernandes de Souza:—Indico que se marque o prazo de 90 dias aos proprietários das ruas Marechal Deodoro, Treze de Maio, Prudente de Moraes e 15 de Novembro para a execução do art. 10, § 1.º, 2.º, 3.º, 4 do Código de Posturas em vigor.—Approvada.—Fixou-se editaes nesse sentido.

Exgotado o expediente, e sendo quatro horas da tarde, encerra-se a sessão, da qual lavrou-se esta acta.

Eu, Manoel Saturnino de Seixas, secretario, a escrevi.

José Joaquim Gonçalves

Presidente

Joaquim Silverio da F. Queiroz
Chrispim Fernandes de Souza
Luiz Rodrigues Moreira

Termo de Comparecimento

Aos 21 dias do mez de Julho de 1890, presentes os cidadãos Joaquim Silverio da Fonseca Queiroz, Luiz Rodrigues Moreira e Chrispim Fernandes de Souza, na sala das sessões da Intendencia, faltando com causa justificada os demais cidadãos intendentes, lavrou-se o presente termo, ficando designado o dia 24 do corrente mez para a proxima sessão.

Do que para constar, lavrou-se o presente termo. Eu Manoel Saturnino de Seixas, secretario o escrevi.

J. Silverio da F. Queiroz
Chrispim F. de Souza
Luiz Rodrigues Moreira

NOTICIARIO

Parabens

Fizeram annos.

A 12, o sr. José Paulino Pinheiro Filho.

A 16, o interessante Francisco, filho do sr. Dr. Americo Brasileiro da Costa Moreira.

Fazem annos.

A 18, a galante Regina, filha do sr. Olavo de Castro Pompeia.

A 22, a Exma. sra. D. Carolina Pug.

A 22, o joven e talentoso

Alvaro de Oliveira, filho do sr. José Caetano Alves de Oliveira A 23, o sr. Manoel Pinto Moreira.

A 24, o sr. Antonio Bartholomew da França.

A 24, a interessante Alice, filha do sr. Dr. José Ignacio de Macedo.

A 20, a Exma. sra. D. Gildinha gentilissima filha da Exma. sra. D. Martha Bu no Ferreira.

Exposição em Minas Geraes

Foram nomeados membros da commissão para a exposição permanente que se projecta em Minas, os distinctos cidadãos de Pouzo-Alto:

Tenente Domingos R. Viotti.

Dr. Joaquim Bento Ribeiro da Luz.

João Guilherme Ferreira de Castro.

A Estação.—Os srs. H. Lombaerts & C.ª pedem nos para darmos publicidade ao seguinte

AVISO

Tendo-se perdido com o vapor Buenos-Ayres, naufragado na entrada da barra do Rio de Janeiro, na madrugada de 24 do corrente, os elementos para a parte de modas do presente numero, foi necessario passar ordens para a Europa para a sua reconstituição, sendo essa parte entregue mais tarde e apenas nos chegar.

Esperamos nos seja relevada pelos nossos bondos assignantes esta falta involuntaria, de vida a força maior.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 1890.

Privilegio.—O sr. Dr. Feliciano Duarte de Miranda, requerer ao governador deste Estado garantia de juros de 6% sobre o capital de seis mil conto durante 20 annos, para estabelecimento de uma escola de viticultura e agricultura neste Estado

Partida.—Seguiu para o Rio de Janeiro, a fim de continuar em seus estudos, o sr. Mario Seixas, talentoso filho do

nosso collega o sr. Manoel Saturnino de Seixas.

Que o joven estudante seja bem feliz e que em breve alcance o premio de seus esforços e de sua dedicacão pelas letras são os nossos intimos desejos. Agradecemos a vizita de despedida que se dignou fazer-nos.

Escola mixta.—Foi creada uma escola mixta de primeiro grau na colonia das Cannas em Lorena.

E' mais um relevante serviço que o illustrado governador do Estado acaba de prestar a essa colonia.

Diario do Commercio

A' uma hora da manhã de 7 inaugurou o Diario do Commercio os seus grandes e modernos machinismes—Marinoni—mandados vir expressamente da Europa para essa folha.

Apesar da hora adelantada da noite a concurrencia de senhores e cavalheiros foi numerosa.

O 1.º numero do Diario impresso foi apregoadado em feilão e arrematado pelo sr. Sebastião Pinho por 1:000\$000, o 2.º pelo commdr. Albino da Costa Lima Braga, por 500\$000, o 3.º pelo Book Maker Bank, por 300\$000 e o 4.º por um anônimo por 200\$000.

O producto desta venda 2:000\$ foi destinado a beneficiar a santa instituição das creches.

Ap champagne trocaram-se varios brindes. O sr. Dr. Fernando Mendes, redactor chefe do Diario agradeceu tantas provas de consideração que lhe foram dadas por seus numerosos amigos.

Seguiu-se uma animada soireia na qual tomaram parte todos os convidados.

Saudamos ao illustrado organ e a seus dignos redactores e continuamos a fazer votos pela sua prosperidade, sempre crescente.

O sr. general Campos Salles.

—Vindo de S. Paulo com destino á capital federal, passou por esta villa no dia 9 o sr. general Campos Salles, ministro da justiça.

A ponte. Já recomençaram os trabalhos da ponte sobre o Parahyba nesta villa, tendo chegado todo o seu material. Diz-se que a 15 de Novembro proximo será a ponte aberta ao transito publico. Os trabalhos proseguem com actividade.

Antonio. N. Duarte

Depois de prolongados sofrimentos, falleceu as 9 horas da noite de 9 do corrente, o sr. tenente Antonio Nunes Duarte, fazendeiro no municipio do Cruzeiro e sogro do sr. tenente Deodato da Silva Rodrigues.

O finado contava 79 annos de idade e durante sua vida foi sempre muito estimado e muito considerado, pelas suas boas qualidades, nobreza de caracter e amenidade de seu trato, sempre affavel e cavalheiro.

Nos seus ultimos momentos pediu o SS. Sacramento e confissão que lhe foram ministrados pelo revm. sr. vigario Miguel Marcondes.

A sua inconsolavel viuva e mais familia enviaram os nossos pesames.

Casamento.—Effectuouse ás 2 horas da tarde de 11 do corrente, na sala de intendencia municipal desta villa, o segundo casamento civil.

Foram contrahentes o sr. Antonio Franco e a sra. D. Maria Damiana.

Testemunhas, os srs. José Fructuoso Ferreira e Hermínio Cardoso da Cunha Coimbra.

Fez o casamento o sr. cap. Antonio Lemes Barboza.

O sr. Francisco Antonio, de cuja casa sahio a noiva para casar-se, offereceu aos seus amigos uma bem servida mesa de finos doces, vinhos, &c.

Nossos parabens aos noivos e agradecemos ao sr. Francisco Antonio o convite que nos fez.

Eleição geral.

Conforme o edital do sr. presidente da intendencia desta villa, inserto na secção competente, foram divididos os quarteirões deste municipio, para a proxima eleição a 15 de Setembro, pelo seguinte modo:

1.ª Secção:—Edificio Municipal

Presidente, capitão José Joaquim Gonçalves.

Mezarios—Joaquim Silverio da Fonseca Queros, Chrispim Fernandes de Souza, José Antonio de Oliveira Porto, Tibur-

cio Valeriano Franca.

2.ª Secção:—Casa onde funciona a escola do professor Francisco Ignacio Saigado.

Presidente, Manoel Saturnino de Seixas.

Mezarios—Luiz Rodrigues Moreira, Antonio Salustiano de Miranda, Manoel Pereira do Nascimento Silva, Antonio Manoel Novas Ozorio.

Os eleitores qualificados sob os nos. 1 a 183 inclusive, votarão na 1.ª secção; os eleitores de nos. 184 a 347 votarão na 2.ª secção.

Cada eleitor levará á grua duas cédulas contendo uma 22 nomes para deputados e outra 13 nomes para senadores; estas cédulas serão depositadas conjuntamente em envelopes separados, escrevendo-se por fora em um, —Para Deputados em outro, —Para Senadores—

Cada eleitor exhibirá o seu titulo á mesa, no acto de votar e assignará o seu nome em o livro para isso destinado e que estará aberto sobre a mesa.

Eleição geral.—A commissão permanente do partido republicano paulista apresenta ao eleitorado do Estado a seguinte lista de candidatos ao congresso:

PARA SENADORES.

Dr. Francisco Rangel Pestana.

General Manoel Ferraz de Campos Salles.

Dr. Prudente José de Moraes Barros.

PARA DEPUTADOS.

Dr. Americo Braziliense de Almeida Mello

Dr. Antonio da Silva Prado.

Dr. Alfredo Ellis.

Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo.

Dr. Angelo Gomes Pinheiro Machado.

Dr. Antonio José da Costa Junior.

Antonio Moreira de Silva.

Dr. Bernardino de Campos.

Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira

Dr. Cezario Motta Junior.

Dr. Domingos Correa de Moraes.

General Francisco Glycerio.

Dr. Francisco de Pa-

la Rodrigues Alves.

Dr. Joaquim Lopes Chaves.

Major dr. João Thomaz Carvalho.

Dr. João Alvares Rubião Junior.

Dr. José Luiz de Almeida Noqueira.

Dr. Luiz Pereira Barreto.

Dr. Martinho da Silva Prado Junior.

Dr. Manoel de Moraes Barros.

Paulino Carlos de Azevedo Baltho.

Rodolpho N. de Rocha Miranda.

Fallecimento.—Falleceu em Vassouras a Exma. sra. D. Eulina dos Passos, di tinctissima esposa do sr. Dr. Lucinda Filho, nosso collega do Vassourense.

Enviamos-lhe sentidos pesames

Lorena.—Para o cargo de promotor publico da comarca de Lorena, foi nomeado o sr. Dr. Francisco de Paula Franco e licenciado advogado alli residente.

Queluz.—O sr. Dr. Lucas Nogueira da Silva foi nomeado presidente do conselho de instrucção publica do municipio de Queluz.

Felicitemos a instrucção publica desta localidade por tão acertada nomeação.

NovoCodigo de Posturas

DA Intendencia Municipal DA VILLA DA BOCAINA

Continuação

Titulo IX.

Art. 178.—Os que tiverem formigueiros em seus terrenos e nos suburbios até um e meio kilometro desta Villa e nos terrenos rusticos, quando offendam as plantações dos vizinhos, os mandaráo extingui no prazo marcado pelo procurador fiscal, sob pena de multa de 5000 por formigueiro que deixar de ser extinto, e obrigado a pagar as despesas que a Intendencia fizer com a extincção dos mesmos.

§ Unico.—O procurador-fiscal fará extingui por conta da Intendencia os formigueiros existentes nas ruas, praças e proprios municipaes.

Titulo X

DOS EMPREGADOS DA INTENDENCIA

O SECRETARIO

Art. 70.—O Secretario da Intendencia receberá annualmente o ordenado de sessenta contos mil reis, pagos por prestações mensaes vencidas e é obrigado, sob pena de multa de 20\$000 alem das obrigações impostas pelo art. 79 da lei de 1.º de Outubro de 1828:

§ 1.º—A escrever os termos de infracção de posturas que assignará, com o procurador-fiscal, o porteiro, partes, se o quizerem e duas testemunhas;

§ 2.º—A registrar em livro especial tues termos;

§ 3.º—Assistir os alinhamentos e nivelamentos com o procurador-fiscal e lavrar os respectivos termos no livro de que trata o § anterior.

§ 4.º—Acompanhar o procurador-fiscal nas correições que fizer dentro da villa;

§ 5.º—A escrever as licenças e cartas de datafe registraes;

§ 6.º—A ter sob sua guarda o archivo Municipal e mais papeis a elle pertencentes;

§ 7.º—A estar presente durante todas as sessões ordinarias e extraordinarias que houver, assim como escrever as necessarias communicações aos membros da Municipalidade.

Art. 80.—O secretario só tem direito ao ordenado fixo estabelecido no art. anterior, revertendo os demais emolumentos a que tinha direito pelo primitivo codigo aos cofres da municipalidade, excepto aquellas emolumentos que resultarem de certidões, que-lhe forem requeridas por partes, pelas quaes receberá ditas partes mesmo que marca o leg. de custas para os escriptaes do civil.

O PROCURADOR-FISCAL.

Art. 81.—O procurador-fiscal da Intendencia perceberá o ordenado fixo de oito contos mil reis, annuaes, sem direito a nenhuns outros emolumentos que lhe eram devidos pelo Codigo primitivo, cujos emolumentos passará a pertencer aos cofres da municipalidade. E' obrigado, em virtude do que determinam os arts. 81 e 85 da lei de 1 de outubro de 1828, alem da multa de 30\$000:

§ 1.º—Fazer o lançamento dos impostos municipaes e o da receita e despesa da Intendencia, em livros especiaes, abertos e rubricados pelo presidente do Conselho de Intendencia.

§ 2.º—Promover a cobrança amigavel ou judicial dos impostos e multas;

§ 3.º—Dar recibos ou talões impressos aos que pagarem multas ou impostos;

§ 4.º—Apresentar em sessão ordinaria a conta da receita e despesa do trimestre vencido e uma relação nominal de todos os que pagaram impostos ou multas, com discriminação das quantias, e outra dos que ficaram por pagar;

§ 5.º—A fazer quatro correições ordinarias por anno, de tres em tres mezes, em dias que des-

A ponte.— Já recomen-
tam os trabalhos da ponte so-
bre o Parahyba nesta villa, ten-
do chegado todo o seu material.
Diz-se que em 15 de Novembro
proximo será a ponte aberta ao
transito publico. Os trabalhos
proseguem com actividade.

Antonio N. Duarte

Depois de prolongados so-
frimentos, falleceu as 9 horas
da noite de 9 do corrente, o sr.
tenente Antonio Nunes Duarte,
fazendeiro no municipio do Cru-
zeiro e sogro do sr. tenente Deo-
dado da Silva Rodrigues.

O finado contava 79 annos
de idade e durante sua vida foi
sempre muito estimado e muito
considerado, pelas suas boas
qualidades, nobreza de caracter
e amenidade de seu trato, sem-
pre affavel e cavalheiro.

Nos seus ultimos momentos
pediu o SS. Sacramento e con-
fissão que lhe foram ministra-
das pelo revm. sr. vigario Mi-
guel Marcondes.

A sua inconsolavel viuva e
mais familia enviamos os nossos
pesames.

Casamento.— Effectua-
se ás 2 horas da tarde de 11 do
corrente, na sala de intendencia
municipal desta villa, o segun-
do casamento civil.

Foram contrahentes o sr. An-
tonio Francisco e a sra. D. Maria
Damiana.

Testemunhas, os srs. José
Fructoso Ferreira e Hermínio
Cardoso da Cunha Coimbra.

Fez o casamento o sr. cap.
Antonio Lemes Barboza.

O sr. Francisco Antonio, de
cuja casa sahio a noiva para
casar-se; offereceu aos seus
amigos uma bella servida meza
de finos doces, vinhos, &c.

Nossos parabens aos noivos e
agradeçemos ao sr. Francisco
Antonio o convite que nos fez.

Eleição geral.

Conformemente edital do sr. pre-
sidente da intendencia desta vil-
la, inserto na secção competen-
te, foram divididos os quartei-
rões deste municipio, para a
proxima eleição a 15 de Se-
tembro, pelo seguinte modo:

1.ª Secção:—Edificio Muni-
cipal.

Presidente, capitão José Joa-
quim Gonçalves.

Mezarios—Joaquim Silverio
da Fonseca Queiroz, Chiripim
Fernandes de Souza, José An-
tonio de Oliveira Porto, Tibur-

cio Valeriano França.

2.ª Secção:—Casa onde fun-
ciona a escola do professor Fran-
cisco Ignacio Saigoda.

Presidente, Manoel Saturni-
no de Seixas.

Mezarios—Luiz Rodrigues
Moreira, Antonio Salustiano de
Miranda, Manoel Pereira do
Nascimento Silva, Antonio Man-
suetto Novais Ozorio.

Os eleitores qualificados, sob
os ns. 1 a 183 inclusive, vota-
rão na 1.ª secção; os eleitores
de ns. 184 a 347 votarão na 2.ª
secção.

Cada eleitor levará á prin-
cipal das cédulas contendo uma 22
nomes para deputados e outra
3 nomes para senadores; estas
cédulas serão depositadas con-
juntamente em envelopes es-
perados, escrevendo-se por fora
em um, —Para Deputados em
outro, —Para Senadores—

Cada eleitor exhibirá o seu
título á meza, no acto de votar
e assignará o seu nome em o
livro para isso destinado e que
estará aberto sobre a meza.

Eleição geral.—A com-
missão permanente do partido
republicano paulista apresenta
ao eleitorado do Estado a se-
guinte lista de candidatos ao
congresso:

PARA SENADORES.

Dr. Francisco Rangel
Pestana.

General Manoel Fer-
nandez Campos Salles.

Dr. Prudente José de
Moraes Barros.

PARA DEPUTADOS.

Dr. Americo Brazili-
ense de Almeida Mello.

Dr. Antonio da Silva
Prado.

Dr. Alfredo Ellis.

Dr. Adolpho Affonso
da Silva Gordo.

Dr. Angelo Gomes Pi-
nheiro Machado.

Dr. Antonio José da
Costa Junior.

Antonio Moreira de
Silva.

Dr. Bernardino de
Campos.

Dr. Carlos Augusto
Garcia Ferreira.

Dr. Cezario Motta Ju-
nior.

Dr. Domingos Correa
de Moraes.

General Francisco
Glycerio.

Dr. Francisco de Pa-

la Rodrigues Alves.

Dr. Joaquim Lopes
Chaves.

Major dr. João Tho-
maz Carvalho.

Dr. João Alvares Rubião Ju-
nior.

Dr. José Luiz de Almeida No-
gueira.

Dr. Luiz Pereira Barreto.

Dr. Martinho da Silva Prad-
Junior.

Dr. Manoel de Moraes B. rros.

Paulino Carlos de A. ruda Ba-
telho.

Rodolpho N. de Rocha Mi-
randa.

Fallecimento.—Falleceu
em Vassouras a Exma. sra. D.
Eulina dos Passos, di tinctissi-
ma esposa do sr. Dr. Lucindo
Filho, nosso collega de Vassou-
rense.

Enviamos-lhe sentidos pesa-
mes

Lorena.—Para o cargo
de promotor publico da comar-
ca de Lorena, foi nomeado o sr.
Dr. Francisco de Paula Franco
e escolhido advogado alli resi-
dente.

Queluz.—O sr. Dr. Lucas
Nogueira da Silva foi nomeado
presidente do conselho de ins-
trução publica do municipio
de Queluz.

Felicitemos a instrucção pu-
blica desta localidade por tão
acertada nomeação.

Novo Código de Postu- ras

DA

Intendencia Municipal DA VILLA DA BOCAINA

Continuação

Titulo IX.

Art. 178.—Os que tiverem for-
migueiros em seus terrenos e nos
suburbios até um e meio kilo-
metro desta Villa e nos terrenos
rústicos, quando offendam as
plantações dos vizinhos, os man-
darão extingui no prazo mar-
cado pelo procurador fiscal, sob
pena de multa de 5000 por for-
migueiro que deixar de ser ex-
tincto, e obrigado a pagar as
despezas que a Intendencia fizer
com a extincção dos mesmos.

§ Unico.—O procurador-fiscal
fará extingui por conta da In-
tendencia os formigueiros exis-
tentes nas ruas, praças e pro-
prios municipaes.

Titulo X

DOS EMPREGADOS DA IN- TENDENCIA

O SECRETARIO

Art. 20.—O secretario da In-
tendencia perceberá annualmente
o ordenado de sessenta contos mil
reais, pagos por prestações men-
suaes vencidas a 5 de cada mês, sob
pena de multa de 20\$000, alem
das obrigações impostas pelo art.
79 da lei de 15 de outubro de 1828:

§ 1.º—A escrever os termos de
infração de posturas que assign-
nará, com o procurador-fiscal, o
porteiro, partes, se o quizerem e
duas testemunhas;

§ 2.º—A registrar em livro es-
pecial todos os autos;

§ 3.º—Assistir os alfinhamen-
tos e nivelamentos com o pro-
curador-fiscal e layrar os respec-
tivos termos, no livro de que
trata o anterior;

§ 4.º—Acompanhar o procura-
dor-fiscal nas em reições que fi-
zer dentro da villa;

§ 5.º—A escrever as licenças e
certas de data e registraes;

§ 6.º—A ter sob sua guarda o
archivo municipal e qualis papers
a elle pertencentes;

§ 7.º—A estar presente duran-
te todas as sessões ordinarias e
extraordinarias que houver, as-
sim como escrever as necessarias
comunicações aos membros da
Municipalidade.

Art. 80.—O secretario só tem
direito ao ordenado fixo estabe-
lecido no art. anterior, rever-
tendo os demais emolumentos a
que tinha direito pelo primitivo
codigo aos cofres da municipali-
dade, excepto aquellas emolumen-
tos que resultarem de certifi-
cados, que elle forem requeri-
das por partes, pelas quaes reco-
beradas estas partes mesmo que
marca o Reg. de custas para os
escrivas do civil.

O PROCURADOR-FISCAL.

Art. 81.—O procurador-fiscal
da Intendencia perceberá o or-
denado fixo de oito contos mil
reais, annuaes, sem direito a ne-
nhuns outros emolumentos que
lhe eram devidos pelo codigo
primitivo, cujos emolumentos
passam a pertencer aos cofres da
municipalidade. E' obrigado,
em virtude do que determinam
os arts. 81 e 85 da lei de 1 de ou-
tubro de 1828, alem da multa de
30\$000:

§ 1.º—Fazer o lançamento dos
impostos municipaes e o da re-
ceita e despesa da Intendencia,
em livros especiaes, abertos e
rubricados pelo presidente do
Conselho de Intendencia.

§ 2.º—Promover a cobrança
amigavel ou judicial dos impo-
stos e multas;

§ 3.º—Dar recibos ou talões
impressos aos que pagarem mul-
tas ou impostos;

§ 4.º—Apresentar em sessão
ordinaria a conta da receita e
despesa do trimestre vencido e
uma relação nominal de todos
os que pagaram impostos ou
multas, com discriminação das
quantias, e outra dos que fi-
caram por pagar;

§ 5.º—A fazer quatro corre-
ções ordinarias por anno, de lres
em tres mezes, em dias que des-

terminará por editaes, com antecedencia de 15 dias, pelo menos, e sempre diverso d'aquelles em que a intendencia tiver de fazer as suas sessões ordinarias:

§ 6.º—Promover a execução das posturas municipaes, dando avisos, publicando editaes, impondo multas e cumprindo as ordens da intendencia;

§ 7.º—Fazer as visitas que entender nos paços e quintaes particulares, observando as formalidades legais, e a fazer visitas nas casas de negocio no tempo marcado;

§ 8.º—Apresentar em sessão ordinaria, sempre que for tempo um relatório minucioso, de todos os serviços que houver executado, durante o trimestre findo, as multas que foram impostas, as providencias tomadas e as necessidades mais urgentes do municipio, sobre o que entender dever prover a municipalidade;

§ 9.º—Assistir os alinhamentos e nivelamentos;

§ 10.º—Perceber frequentemente as ruas e praças da povoação e requisitar da autoridade policial todo o auxilio de que precisar para a fiel e rigorosa execução destas posturas;

§ 11.º—Nos casos de que trata o § unico do art. 63, o procurador fiscal dará sempre preferencia ao porteiro, salvo os casos em que houver complicação de serviços que o impossibilitem.

(Continúa)

Notas Alegres.

- N' um exame:
- Qual a principal propriedade do calor?
- Dilatar os corpos.
- De um exemplo.
- No verão os dias são maiores.

- N' uma audiência; o advogado do réu:
- Diga-me: elle olhou para voré, assim como eu estou olhando agora?
- Exactamente, sr. doutor; como uma cara de estúpido e parvalhão, tal qual como V. S.

- No tribunal:
- Que motivos o levaram a matar sua mulher?
- A vida em commun era nos insupportavel.
- Deveriam ter-se divorciado.
- Eu, prometti só a deixar por morte.

Epitaphio.

Dois enfiados, sogra e genro, fazem neste obrigo eterno, falta apenas o demônio Para completar o inferno.

Dois mentirosos:—E' saudavel a tua villa?—Lá todos tem saúde... os doentes.

Regulamento Eleitoral

Continuação

Art. 59. Terminada a apuração, o secretario da camara ou intendencia publicará immediatamente os nomes dos cidadãos votados e o numero dos votos, organizando uma lista geral, desde o maior até ao menor numero.

Art. 60. Será em seguida lavrada uma acta minuciosa, na qual se mencionarão os nomes dos cidadãos votados para deputados e para senadores, o numero dos votos que obtiverem, desde o maximo até o minimo, bem assim todas as occurrencias que se deram, e as representações, reclamações ou protestos, apresentados por escripto por parte de qualquer eleitor.

Esta acta será assignada por todos os membros da camara ou intendencia que tiverem comparecido.

Art. 61. Da acta extrairá o secretario da camara ou intendencia as cópias necessarias para serem remetidas: uma ao ministro do interior, uma á secretaria da camara dos deputados e outra á secretaria do senado, e uma a cada um dos deputados e senadores eleitos, para lhes servir de diploma.

Serão acompanhadas de officios assignados pelo presidente da camara ou intendencia.

Art. 62. Docilizará da eleição a pluralidade relativa de votos, sendo declarados eleitos os votados para deputados, que tiverem maioria de votos successivamente até o numero que o estado ou o districto federal dever eleger, e os tres mais votados para senadores.

Art. 63. No caso de empate da apuração dos votos, de modo que não se possa applicar a regra do art. 62, decidirá a sorte.

O sorteamento será annunciado por editaes, com antecedencia de 24 horas, e realisar-se-ha com a maior publicidade, afim de que assistam, querendo, os interessados.

As cédulas deverão ser extrahidas da urna por um menor que não tenha mais de 7 annos de idade, e lidas em voz alta, sendo apresentadas a qualquer cidadão que o exigir.

O diploma será remettido ao deputado designado pela sorte.

CAPITULO III—Disposições penaes

Art. 64. Além das penas em que incorrerem nos termos da legislação commun, serão administrativamente multados pelas transgressões ou omisões do disposto no presente regulamento na parte que lhes tocar:

§ 1.º Pelo ministro do interior, na Capital Federal, e pelos governadores, nos estados:

1. As camaras ou intendencias, municipaes das capitães dos estados ou a do districto federal funcionando como apuradoras das authenticas, na quantia de 800\$ a 1.600\$, repartidamente pelos seus membros;

11. Os presidentes das camaras ou intendencias, quanto ás

obrigações que lhes são particularmente impostas por este regulamento, na quantia de 400\$ a 800\$;

111. As mesas eleitoraes, na quantia de 400\$ a 800\$, repartidamente pelos seus membros.

IV. Os presidentes das mesas eleitoraes, quanto ás suas obrigações especiaes, na quantia de 20\$ a 40\$000;

Continúa

EDITAES

O capitão José Joaquim Gonçalves, presidente da Intendencia Municipal da Villa da Bocaina.

Faz publico para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, se devesse observar o que determina o novo Regulamento do Cemiterio em vigor.

Eis a nova tabella de emolumentos.

Art. 34.—§ 1.º—De cada sepultura rasa 4\$500

§ 2.º—A mesma com a faldade do art. 15 § 5 mais 5\$

§ 3.º De cada concessão ate 10 annos, pelo terreno de 1, 10, 2.º de largura, por 2.º de comprimento 15\$000

E mais 5\$000 de cada 0,22" que accrescer (de frente) e assim successivamente, cobrando-se 15\$000 por 10 annos ou fracção de 10 annos e 5\$000 de cada 0,22" de terreno a maior

§ 4.º—De cada concessão perpetua, occupando o espaço de terreno estipulado no § 3.º (1.º 10", por 2") 50\$000

E mais 10\$000 de cada 0,22" que accrescer.

§ 5.º No caso, do art. 16 deste Regulamento, 10\$000

§ 6.º—De cada titulo de concessão ou reforma, cobrar-se-ha pela inscripção 5\$000

Art. 35.—O dobro desta tabella para os de 1.ª do municipio.

Art. 36.—Aos cadáveres de pessoas reconhecidasmente posses se dará sepultura gratis.

Do que para constar lavrou-se este, que será affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa.

Dado nesta Secretaria, aos 5 de Agosto de 1890.

Eu Manoel Saturnino de Seixas, secretario, o escrevi.

José Joaquim Gonçalves



O cidadão Capitão José Joaquim Gonçalves, Presidente da Intendencia Municipal da Villa da Bocaina, &c. &c.

Faz publico que, de conformidade com o que preceitua os arts. 8 e 9 do Decreto n. 511, de 23 de Junho do corrente anno, foram divididos os quarteirões deste municipio, para a proxima eleição, que se deve effectuar, em toda a Republica, em 15 de Setembro proximo, pelo seguinte modo:

1.ª Secção—Edificio Municipal—Presidente capitão José Joaquim Gonçalves.

Mezarios: Joaquim Silverio da Fonseca Queiroz, Chrispim Fernandes de Souza, José Antonio de Oliveira Porto, Tiburcio Valeriano França.

2.ª Secção—Casa onde funciona a primeira escola publica desta villa, regida pelo professor Francisco Salgado.—Presidente Manoel Saturnino de Seixas—Mezarios:—

Luiz Rodrigues Moreira, Antonio Salustiano de Miranda, Manoel Pereira do Nascimento e Silva e Antonio Mansueto Novaes Ozorio.

Pelo presente, pois, convido os cidadãos eleitores qualificados neste municipio, a comparecerem nos edificios acima mencionados, no proximo dia 15 de Setembro, as 10 horas da manhã, devendo cada eleitor votar em 2 cédulas, uma para deputados, contendo 22 nomes cada uma, e outra para senadores, contendo 3 nomes cada uma, sendo ambas depositadas conjuntamente, em envelopes separados, na urna, a proporção que forem chamados os eleitores.

Os quarteirões ficam assim divididos: Do n. 1 até 13 inclusive; isto é, os eleitores qualificados do n. 1 a 183 inclusive serão chamados e votarão na primeira secção, no edificio da Intendencia Municipal, e os eleitores qualificados sob numero 183 a 347 serão chamados e votarão na casa em que funciona a escola do professor Salgado.—Do que para constar lavrou-se o presente. Dado o passado nesta Secretaria aos 12 dias do mez de Agosto de 1890.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este que será affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa.

J. Joaquim Gonçalves

O capitão José Joaquim Gonçalves, Presidente da Intendência Municipal da Villa da Bocaina, etc.

Pelo presente, em virtude do que preceitua o art. 61 do Decreto n. 200 A, de 8 de Fevereiro da corrente anno, convida a todos os cidadãos qualificados eleitores, deste municipio e seu termo em virtude do mesmo Decreto, a virem receber seus titulos, na secretaria desta Intendencia, a contar desta data até o dia 15 de Setembro proximo, inclusive, nos dias úteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Estes titulos serão entregues mediante recibos aos proprios eleitores ou aos seus espeziaes procuradores.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente que vai afixado nos logares publicos e publicado pela imprensa.

Dado nesta Secretaria aos dez dias do mez de Agosto de 1890.

Em Manoel Saturnino de Seixas, secretario o secrevi.

José Joaquim Gonçalves
S. Seixas

APELIDO

Quabize assignado previne aos Srs. Comerciantes e pessoas do seu conhecimento com quem tenha ou venha a ter relações commerciaes que as suas transacções pelas quaes se consideram responsavel se serão realizadas propriamente ou por autorização escripta de seu proprio punho, por tanto não será responsavel por qualquer negocio que em confiança a terceiro se realize em seu nome sem as condições acima ditas.

Villa da Bocaina 10 de Agosto de 1890.

Francisco Lescara França.

Annuncios

15\$000

cada milheiro de cartões commerciaes em bom papel cartão e trabalho perfeito.

2\$000 cada cento de cartões de visita obra Ohio.

Só nesta typographia.

GRANDE DEPOSITO

DE VINHOS

E Outras generos

FRITZ MACK & C.^{ia}

Representados por

Domingos L. S. Machado

RUA DO PASSEIO, 15

Rio de Janeiro.

CONSULTORIO
MEDICO--CIRURGICO
DO

Dr. Feliciano de Miranda
Especialista de Molestias de Senhores e crianças.

Consultas no Hotel Mattos

A s terças e sextas-feiras das 11 horas á 1 da tarde.

Chamados a qualquer hora do dia na Pharmacia Rhodes.

ADAO DE GOUVEA & C.

Successores de Pereira de Moraes, Adão & G.

Armazem de Carne secca, Açúcar, Toucinho, Mantimentos e Molhados.

RECEBEM CONSIGNAÇÕES

BECCO DA LAPA 3 e 5

RIO DE JANEIRO

GONÇALVES, FILHO C.^o

Successores de Vaz de Oliveira & Gonçalves

Commissarios de café e mais generos do Paiz á Rua do Hospicio 47.

Deposito de Carne secca Mantimentos, Assucarres em grosso e Molhados

86.—RUA DO ROSARIO—86

RIO DE JANEIRO

4\$000 e 5\$000

O cento de cortas para enterro, com espaço em branco para os nomes.



HOTEL DO GOMES

Bom meio e excellentes commodas

para os des passageiros

ASSEIO E PROMPTIDÃO.

Em frente a Estação

QUEIJEZ

Dr. Lucas Nogueira

MEDICO

Dá consultas em sua residência a qualquer hora. Recebe chamados para a cidade ou para fora

QUEIJEZ

MODISTA

Theadora de Anjo Nova

Encarrega-se de apromptar com prestes, encores para casamentos, baptizados, vestidos, luto e tudo que diz convergente a este ramo de serviço

RUA DE S. CHRISTOVÃO N.294

RIO DE JANEIRO

Grande Fabrica a Vapor

DE

F. DE BARROS TAVERA & C.

43, RU DE S. PEDRO, 43

RIO DE JANEIRO

MARTINS DE PINHO & C.

Commissarios de Café e Mais Generos do Paiz

73 RUA THEOPHILO OTTONI 78
RIO DE JANEIRO

CASA DO CUNHA

DEPOSITO DE CALÇADO NACIONAL E ESTRANGEIRO

PARA HOMENS, SENHORAS E CRIANÇAS

POR ATACADO E A VAREJO

J. A. Pereira da Cunha

80 Rua da Uruguaya-na—80

RIO DE JANEIRO

CAPAS

PARA

TITULOS

DE

ELEITORES

APROMPTAM-SE A 1\$

Cada uma.

Nesta Typographia

PAPEL DE CORES

Para Balas

VENDE-SE NESTA TYPOGRAPHIA

José Felix Augusto

Casa de seccos e molhados. Vendas a preços modicos.

MARGEM ESQUERDA.

Cachoeira.

CASA DO CUNHA

E. F. LEOPOLDINA SANTOS & MONTEIRO

Fazendas Armarinho, Ferragens, Chapéos, Calçado, Molhados e Deposito de Aguardente. Roupa feita Louça, Armamento e generos do paiz Sal e Sulphureto de Cal.

Vendas a dinheiro, por preços razoaveis, avarejo e por atacado.

ESTAÇÃO DA PROVIDENCIA CAMPESTRE